

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7°¹ DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

E A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NOR-MAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PRE-ÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIO-NALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

### Paulo Rogerio Fogaça Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais

<sup>1 -</sup> Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/20 EDITAL 91

### PREGÃO PRESENCIAL N.º56/2020

### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 "PROPOSTA" e n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Prefeitura do Município de Boituva, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 01 Boituva, **as 09h00min do dia 06 de agosto de 2020.** A sessão pública se dará a seguir, **no mesmo dia as 9h05-min.**, após o credenciamento dos interessados, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA:
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- VII MINUTA DE ATA;
- VIII DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCOR-RÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- X PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

#### 3 – DOS PRECOS

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 964.903,38 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREGÃO PRESENCIAL PP 56/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### <u>4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>

4.1— A despesa decorrente da execução desta licitação no presente exercício correrá à conta da unidade orçamentária disponível no ato do pedido.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de falência;
- 5.2.3 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio;
- 5.2.5 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura de Boituva, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 5.2.6 Estrangeiras que não funcionam no País; e
- 5.2.7 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### <u>6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS EN-VELOPES)</u>

- 6.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.3 Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4— A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no <u>Anexo II</u> ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 6.8 Conforme o caso, DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no <u>Anexo VI</u>. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 6.9 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
Prefeitura Municipal de Boituva	Prefeitura Municipal de Boituva
Pregão Presencial n. °56/2020	Pregão Presencial n. °56/2020
Data de Abertura: 06/08/2020	Data de Abertura:06/08/2020
	Horário 09: h05min
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL
CNPJ	CNPJ
(PROPOSTA COMERCIAL)	(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

#### 7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PRECO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (ANEXO III), que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 7.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais da licitante, incluindo CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal, conforme o caso;

**PREGÃO PRESENCIAL PP 56/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- d) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da sua apresentação.
- 7.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 7.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1609/2007 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 8.5 Para efeitos de habilitação, **as licitantes, inclusive as pequenas e microempresas**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02—habilitação os seguintes documentos:

### 8.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b) Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, somente dívida ativa (ICMS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f) Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

### 8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.
- a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

#### 8.5.4 – DECLARAÇÕES:

a) <u>DECLARAÇÃO ANEXO V</u> - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) <u>DECLARAÇÃO ANEXO VIII</u> Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão</u> apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*).
- 8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).
- 8.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, **nos termos do art. 4º**, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

### 8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 8.7.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.
- 8.7.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.7.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 8.7.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.
- 8.7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 8.7.11 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

### 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 9.2 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.
- 9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo II e VI**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.6 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.
- 9.7 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 9.8 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 9.8.1 Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.9 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.10 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.12 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.
- 9.13 Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 9.13.1 Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.13.2 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.
- 9.14 Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):
- 9.14.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2°);
- 9.14.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I);
- 9.14.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3°);
- 9.14.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123, art. 45, inciso III);
- 9.14.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inciso II);

- 9.14.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1°).
- 9.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR VALOR POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- 9.18 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19 Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.13 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima, e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.
- 9.19.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;
- 9.19.2 Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
- 9.19.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.13 e seguintes desse Edital.
- 9.20 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.21 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.
- 9.21.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.
- 9.21.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 9.21.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.
- 9.22 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.23 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.24 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.25 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- 9.26 Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 9.27 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 10.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.1 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

### 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de ATA, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.
- 11.2 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.3 Quando o adjudicatário, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 11.4 O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos,** contados da data da convocação, comparecer para assinar a ATA, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 11.4.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.5 A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto.
- 11.6 **VIGÊNCIA** A ATA tem vigência 12 **(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 11.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis
- 11.8 O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

### 12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 A aquisição do objeto previsto para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 12.1.1 Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.2 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 12.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados ao Fornecedor, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para substitui-los.
- 12.4 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.
- 12.5 Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) aplicação das penalidades do item 14 do edital.

#### 13 – DO PAGAMENTO



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 13.1 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição dos produtos nas quantidades fornecidas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.3 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLA-RAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 13.5 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Fornecedor, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.
- 13.6 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 13.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.8 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 13.10 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

#### 14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.3 Pelo descumprimento da Ata, a Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.
- 14.4 Ao Fornecimento total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.5 'E cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 14.7 O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará ao fornecedor à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.9 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.10 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Fornecedor por danos causados à Contratante.
- 14.11 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 14.12 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 14.13 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

#### 15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h30 às 16h30, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### <u>16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 16.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através do site: http://www.boituva.sp.gov.br
- 16.2 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.3 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).
- 16.4 A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 21 de julho de 2020.

Paulo Rogério Fogaça Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

### PREGÃO PRESENCIAL N. º 56/2020 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA".

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	22.500,0000	PC	Aberta	TIJOLO COMUM	R\$0,45	R\$10.125,00
2	11,0000	T	Aberta	EMULSAO ALSFATICA (	R\$7.481,67	R\$82.298,37
				R R-2 C)		
3	1.500,0000	T	Aberta	MASSA ASFALTICA	R\$423,33	R\$634.995,00
				CBUQ FAIXA D		
4	7.500,0000	PC	Reservada	TIJOLO COMUM	R\$0,45	R\$3.375,00
5	3,0000	T	Reservada	EMULSAO ALSFATICA (	R\$7.481,67	R\$22.445,01
				R R-2 C)		
6	500,0000	T	Reservada	MASSA ASFALTICA	R\$423,33	R\$211.665,00
				CBUQ FAIXA D		
	VALOR TOT	'AI · R¢	964 903 380	NOVECENTOS E SESSEN	TA E OHATR	OMII

VALOR TOTAL : R\$964.903,38(NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

#### - FORMA DE FORNECIMENTO

As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação do departamento requisitante competente, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor.

O prazo de entrega será conforme solicitação da Secretaria Solicitante.

A cada recebimento, será providenciada a conferência dos itens entregues e a verificação da conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



# <u>PREFEITURA DE BOITUVA</u>

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### PREGÃO PRESENCIAL N. °56/2020

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

sentante legal da	
empresa ou empresa de pe prazo estabelecido no edit	trição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de micro- equeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no tal, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções nto convocatório caso não a regularize tempestivamente ().
	de de 2020.
-	Nome e assinatura do representante RG n.º



Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

# PREFEITURA DE BOITUVA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

### PREGÃO PRESENCIAL N. º 56/2020

### ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razâ	io Social:						
Ende	ereço:						
Cida	de:		СЕР:		Fon	e/Fax:	
E-ma	ail:				CNPJ n°.		
Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição		Vl. Unitário	Vl. Total
<u> </u>	Quantidade	Ciliu.	Tipo Cota	Descrição		VII CIIICIIIO	VI. Iotui
	1						
Nome	do responsáv	el Legal	que assinará	o termo de Cont	rato:		
Identi	dade - RG n.º				Órgá	ĭo expedidor:	
CPF r	ı.°					•	
	O prazo de efic envelope (art. 6				ias, a co	ntar da data da e	ntrega de seu respecti
se-á 3 – data	ao prazo de co Declaro que os	onvocaçã s preços ão desta	to previsto no a acima indicad proposta inclu	art. 64, § 3° da Le os contemplam to	i Federa	l n.º 8.666/93. custos diretos e i	da licitação estender indiretos incorridos na ais, material, despesa
	Declaro que o n as normas téc	-		tendem as especit	ficações	no Edital e Ane	xo I e estão de acord



# <u>PREFEITURA DE BOITUVA</u>

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020

### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

sob o nº	) ou (pessoa física	a, inscrita no CPI	F sob o nº	-	), com sede	na
	,					
	Estado de					
tor/procurador),	Sr.(a)			,		
(nacionalidade),	(estado	civil),		(profissão), p	ortador(a) do I	RG
n°	. e do CPF n	٥	, r	esidente e	domiciliado	na
Rua	,	nº, na	cidade	de	, Esta	ido
de		·			·	
OUTORGADO: Sr. (	(a)		(naci	onalidade)	(	es-
	(profissão),		,			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, residente e	• ' '				
	, na cidade de				·	
PODERES: ao(s) qua	nl(ais) confere amplos p	oderes nara renr	esentá-lo(a	ı) no procedin	nento licitatório	es.
\ / <b>1</b>	ação modalidade PREC		`	/		
•	a tanto prestar esclareci					
	ocumentos, receber noti	· ·		_	,	
-		· -		mannestar-se c	quanto a desisten	Cla
deste e praticar todos	os demais atos inerente	s ao referido ceru	ame.			
		de	Ą	e 2020		
	,	, ac	u	2020.		

Outorgante (COM FIRMA RECONHECIDA)



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020

# <u>ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, DECLARA, para fins do disposto no in-
ciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N. º 56/2020

# <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUE-</u> <u>NO PORTE (MODELO)</u>

	ocial),					
nº	e do CPF nº		,	DECLARA.	, sob as sançõe	s administrati-
	ob as penas da lei, ser Mão vigente, não possuindelementar.					
		(loc	al / data)	••••		



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos	dias do mês de		do ano	de dois mil	e Vinte, na Prefeitura			
Municip	Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo							
Neves,	Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Sr Secretário Municipal							
XXXXX	XX - RG, CPF		, r	esidente e do	omiciliada a (endereço			
complete	o)		nos termos	s das Leis n.ºs	8.666/93, 10.520/2002 e			
do Decr	o) reto Municipal n.º 1.545/2005, d	las demais n	ormas apli	cáveis, confor	me a classificação das			
	as apresentadas no Pregão de Re							
	los no Diário Oficial do Estado d	~	,	•	, ,			
-	iado, RESOLVE registrar os pre		_		<u> </u>			
	AQUISIÇÃO DE TIJOLOS,							
	(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) e							
	) no certame acima numerado, con	- ' -			* /			
	,				C			
FORNECEDOR REGISTRADO:					CNPJ:			
				Valores de r	rofomônaja			
		Quantif	icação	em (R\$)	referencia			
Itens	Especificação do Objeto			Preço	Valor			
		Unid.	Qtde.	Unitário	Total			
	The state of the s							
VALOR	GLOBAL DE REFERÊNCIA							
VALOR (R\$)	GLOBAL DE REFERÊNCIA							

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS**, **EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º91/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º **56/2020** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PREGÃO PRESENCIAL PP 56/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 56/2020, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

# <u>CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 5.1 A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.
- 5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisição da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3 O objeto será recebido conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 5.3.1 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 5.4 Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 5.5 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.
- 5.6 A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 5.7 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.8 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2 São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.3 Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- 7.4 Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 7.5 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.
- 7.6 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.7 A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.8 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.
- 7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 7.10 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Boituva para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 10.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1 A pedido, quando:
- 10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- 10.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:
- 10.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 10.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a> AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

- 12.1 As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.
- 12.2 A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.
- 12.3 O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1 À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 13.4 O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 13.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 13.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 14.3 Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.
- 14.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.5 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

15.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 16.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis.

Boituva, ..... de ..... de 2020.

Prefeitura Municipal de Boituva CONTRATANTE

> Empresas: DETENTORA DA ATA



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).		, portador(a) da Carteira de
Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que
examinou criteriosamente os docume	entos deste Edital e julgou-os sufic	ientes para a elaboração da pro-
posta financeira voltada ao atendimen	nto do objeto licitado em todos os	seus detalhamentos. DECLARA
ainda que, até a presente data, esta em esfera, não subsistindo nenhum fator i	1	,
,	1 1, 1	
de d	le 2020.	
(representante legal)		



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

# ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRAIADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
OBJETO:ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Des-
pachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados
abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Le-
gislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comu-
nicada pelo interessado, peticionando no processo.
medad pelo interessado, petieronando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional pessoal:
E-mail pessoal:
Assingture:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
RG:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mailpessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Assinatura:	
Pela Fornecedor: Nome:	
Cargo:	<u></u>
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mailpessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <a href="http://www.boituva.sp.gov.br">http://www.boituva.sp.gov.br</a> e-mail: <a href="licitacao@boituva.sp.gov.br">licitacao@boituva.sp.gov.br</a>
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

#### ANEXO X - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL n.º 56/2020

Encerramento: 06 de Agosto de 2020 - às 09h00min.

### Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva- SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:		_
C.N.P.J. nº	I.E. n°	_
Endereço:		_
E-mail:		_
	Estado:	-
Telefone:	Fax:	-
Pessoa para contato:		-
RETIRAMOS, através do acesso à pág to convocatório do Pregão Presencial n	gina <b>http://www.boituva.sp.gov.br</b> , nesta data, n. ° 56/2020.	cópia do instrumen
Local:, de	de 2020.	
	Assinatura/Carimbo empresa	